



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**31/05/2019**

Edição N° 098



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2009/112833

Aprovação de parecer do MM

### DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 54/2019

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### SEMA 1.1.3

Próximos Julgamentos

### SEMA 1.1.3

Registro de Imóveis



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0206/2019 - Processo 0531363-62.1988.8.26.0100 (000.88.531363-9)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 0084225-51.2017.8.26.0100

Restauração de Autos - REGISTROS PÚBLICOS

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1014513-83.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1025283-38.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1025469-20.2017.8.26.0007

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1025916-49.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1027409-61.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1034896-82.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1036077-21.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1042433-32.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1043536-74.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1046763-72.2019.8.26.0100

Dúvida - Notas

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1047284-17.2019.8.26.0100**  
Dúvida - Notas

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1049140-16.2019.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Por Remição

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1049195-64.2019.8.26.0100**  
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1049366-21.2019.8.26.0100**  
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1049770-72.2019.8.26.0100**  
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1049843-44.2019.8.26.0100**  
Procedimento Comum Cível - Averbção ou registro de sentença na matrícula do imóvel

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1050132-74.2019.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1074664-83.2017.8.26.0100**  
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1084470-45.2017.8.26.0100**  
Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1095618-19.2018.8.26.0100**  
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1104220-96.2018.8.26.0100**  
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 0027157-75.2019.8.26.0100**  
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1001325-05.2019.8.26.0009**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de nascimento

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1001956-11.2017.8.26.0011**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1005974-36.2016.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1019378-52.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1020818-83.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1026239-54.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1029645-83.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1029709-30.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1030545-66.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1033977-93.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---



**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1050194-17.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1050257-42.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1066431-63.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1088943-74.2017.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1093152-52.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1093698-10.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1096874-94.2018.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1110099-21.2017.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - EDITAIS**  
EDITAIS DE CITAÇÃO

---

### **DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2009/112833**

## **Aprovação de parecer do MM**

### **DICOGE-3.1**

### **PROCESSO Nº 2009/112833 - MIRANDÓPOLIS**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis, a partir de 12.04.2019, em razão da investidura da Sra. Marina Maria Fiorese Philippi, na delegação correspondente ao Tabelião de Notas do Cartório do 3º Ofício de Notas do Juízo de Vitória, da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Bruno Fernando Lourenço, preposto substituto da referida Unidade; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis, na lista das unidades vagas sob o nº 2071, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de maio de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 54/2019**

## **Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis**

### **DICOGE-3.1**

### **P O R T A R I A Nº 54/2019**

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a investidura da Sra. MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI, na delegação correspondente ao Tabelião de Notas do Cartório do 3º Ofício de Notas do Juízo de Vitória, da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de fevereiro de 2019, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos dos Processos nº 2009/112833 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

## **R E S O L V E :**

**Artigo 1º: DECLARAR** a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis, a partir de 12 de abril de 2019;

**Artigo 2º: DESIGNAR** para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 12 de abril de 2019, o Sr. BRUNO FERNANDO LOURENÇO, preposto substituto da Unidade em questão;

**Artigo 3º: INTEGRAR** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2071, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 24/05/2019

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.3**

## **Próximos Julgamentos**

### **Próximos Julgamentos**

#### **SEMA 1.1.3**

### **PAUTA PARA A 58ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 73.420/2019 - Edital nº 12/2019 - ABERTURA** de concurso para provimento de cargos de entrância FINAL.

**02. Nº 73.423/2019 - Edital nº 13/2019 - ABERTURA** de concurso para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA.

**03. Nº 73.426/2019 - Edital nº 14/2019 - ABERTURA** de concurso para provimento de cargos de entrância INICIAL.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.3**

## **Registro de Imóveis**

#### **SEMA 1.1.3**

1028728-25.2018.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1028728-25.2018.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo; Apelada: Edna de Andrade Santos; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

[↑ Voltar ao índice](#)

---

(000.88.531363-9)

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0206/2019

**Processo 0531363-62.1988.8.26.0100 (000.88.531363-9)** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Eduardo Pinto Martins e outros - Henrique Garcia e outros - Paulo Henrique Silva Garcia - Vistos. Ciência às partes acerca do retorno dos autos a este Juízo, para que se manifestem em termos de prosseguimento. Prazo: 10 dias. Intime-se. PJV 1022 - ADV: MARINA MEDALHA (OAB 68272/SP), HENRIQUE GARCIA (OAB 4201/SP), ANA PAULA ZATZ CORREIA (OAB 88079/SP), PAULO HENRIQUE SILVA GARCIA (OAB 111966/SP), JOAO INACIO CORREIA (OAB 49990/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 0084225-51.2017.8.26.0100

## Restauração de Autos - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0207/2019

**Processo 0084225-51.2017.8.26.0100** - Restauração de Autos - REGISTROS PÚBLICOS - Gildásio Magalhães Fernandes - - Ana Rita Teixeira - Vistos. Visando à uniformização dos atos para maior celeridade nesta Vara, determino a apresentação de rol de citação, de modo adequado aos novos padrões de organização adotados. Intime-se a parte autora, então, para que apresente rol, em petição única, no seguinte formato padronizado, preenchendo as lacunas conforme aplicáveis ao caso concreto, com referência à localização da informação nos autos: Titulares de domínio (identificados na perícia] ou, se falecidos, também indicar respectivos herdeiros/inventariante do Espólio se identificados em certidão de objeto e pé de inventário/arrolamento): \_\_\_\_\_ (fls. X) Titulares de direitos reais inseridos no registro do imóvel (como usufruto, hipoteca, alienação fiduciária etc): \_\_\_\_\_ (fls. X) Compromissários compradores indicados no registro: \_\_\_\_\_ (fls. X) Terceiros que atualmente ocupem o imóvel usucapiendo, além da parte autora. (ex.: comodatários ou locatários): \_\_\_\_\_ Antecessores na posse (se pretender somar posse anterior): \_\_\_\_\_ (fls. X) Confrontantes tabulares ( identificados na perícia]: 6.1) Lado esquerdo: \_\_\_\_\_ (fls. X) 6.2) Lado direito: \_\_\_\_\_ (fls. X) 6.3) Fundos: \_\_\_\_\_ (fls. X) Confrontantes de fato (pessoas que atualmente ocupam os imóveis vizinhos): 7.1) Lado esquerdo: \_\_\_\_\_ 7.2) Lado direito: \_\_\_\_\_ 7.3) Fundos: \_\_\_\_\_ Outras pessoas a serem citadas (cônjuge ou herdeiro não localizado ou que discorde do pedido etc): \_\_\_\_\_ (fls. X) Observações: A) As lacunas devem ser preenchidas com as qualificações (nome, CPF e endereço com CEP), conforme informações conhecidas pela parte. Se algum dado pessoal for desconhecido, oportunamente será realizada pesquisa INFOJUD. B) Está dispensada a citação daqueles que apresentarem declaração de anuência, com firma reconhecida. Nesse caso, deve ser indicada em quais folhas estão as declarações. C) Caso desconhecidos os dados dos confrontantes de fato, é permitido que se apresente apenas o endereço completo, com número e CEP, para que a pessoa que lá estiver seja notificada por mandado. D) Se o pedido de usucapião for relativo a imóvel em unidade autônoma (apartamento em condomínio instituído), a citação dos confrontantes está dispensada, bastando a indicação dos dados do síndico ou representante legal do condomínio, que receberá a citação em nome dos condôminos. Prazo para apresentação de petição com rol preenchido: 10 dias. Int. -

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1014513-83.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1014513-83.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - EACAS Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fl.134: Defiro à requerente o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, para integral cumprimento da decisão de fl.132. Ressalto que eventual novo pedido de dilação de prazo, deverá ser formulado através de petição devidamente justificada. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1025283-38.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Notas**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1025283-38.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - Notas - Elizabeth Carneiro Bergamasco - Vistos. Conforme a matrícula nº 4.109 do 17º RI (fls. 20/21), o imóvel ali descrito tem origem na transcrição nº 112.142 do 12º RI. Não obstante, na citada transcrição (fls. 16/17), não consta qualquer anotação da abertura da matrícula. Assim, intime-se o Oficial do 17º RI para que informe, em 15 dias, se consta em seus arquivos comunicação feita ao 12º RI a abertura da matrícula, bem como manifeste-se acerca dos fatos expostos nestes autos. Com a manifestação, tornem conclusos. Int. - ADV: EDIMARA LOURDES BERGAMASCO (OAB 106762/SP)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1025469-20.2017.8.26.0007**

**Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1025469-20.2017.8.26.0007** - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Julia Laudelina de Souza - Vistos. Primeiramente cumpre esclarecer que apesar de não ter havido decisão para devolução do mandado expedido às fls.119/120, houve determinação verbal para que efetivasse a expedição de e-mail à Seção Administrativa de Distribuição de Mandados, o qual foi enviado e respondido à fl.155. Feitas estas considerações, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1025916-49.2019.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1025916-49.2019.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta - - os autos aguardam manifestação da requerente sobre os honorários periciais estimados em R\$ 7.640,00, com o respectivo depósito. Prazo: 15 dias - ADV: SILVIA MARQUES REGIS (OAB 308682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1027409-61.2019.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1027409-61.2019.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Vistos. Apesar de tomada ciência acerca da decisão de fl.64, a D. Promotora de Justiça não apresentou seus quesitos a serem esclarecidos por ocasião da prova pericial. Assim, abra-se nova vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP), DIEGO ROMERO (OAB 341991/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1034896-82.2019.8.26.0100**

## **Dúvida - Notas**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1034896-82.2019.8.26.0100** - Dúvida - Notas - Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.a - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitante às fls.170/179 em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: GUSTAVO CLEMENTE VILELA (OAB 220907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1036077-21.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1036077-21.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - N.S.A.N.B.T. - Vistos. Intimese a Municipalidade de São Paulo para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.231. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSÉ LUIS RIBEIRO BRAZUNA (OAB 165093/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1042433-32.2019.8.26.0100**

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1042433-32.2019.8.26.0100** - Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Juliana Guarita Quintas Rosenthal - - Fernando Rosenthal - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Fernando Rosenthal e Juliana Guarita Quintas Rosenthal, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro do instrumento particular de cessão de direitos, pelo qual cedem os direitos referentes ao imóvel objeto da matrícula nº 129.166 a promissária compradora OX Even Empreendimentos Imobiliários LTDA. Os óbices registrários referem-se: a) necessidade de constar o numero do CPF dos cedentes, nos termos do artigo 176, § 1º, inc.II, nº 4, letra "a" e inc. III, nº 02, letra "a", da Lei nº 6.015/73); b) apresentar a guia de recolhimento do imposto de transmissão inter vivos (ITBI -IV) e respectivo comprovante de pagamento, com relação à cessão de direitos mencionados no título, nos termos do artigo 289 da Lei 6.015/73. Com a apresentação de novo requerimento e cópia das carteiras de inscrição dos cedentes na OAB, dos quais consta o numero do CPF, ficou superada a primeira exigência. Foram juntados documentos às fls.03/26. Os suscitados apresentaram impugnação (fls. 27/35 e 47/50). Alegam que restou pacificado nos Tribunais Superiores o entendimento de que o fato gerador do ITBI é a transferência da propriedade e esta somente se aperfeiçoa com o registro da transmissão do bem. Assim, entendem que a exigência de ITBI com base na cessão de direitos padece de total ilegalidade e inconstitucionalidade. Apresentou documentos às fls.36/37. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.40/45). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista a superação do óbice referente à necessidade de constar o número do CPF dos cedentes, resta a análise de somente uma exigência, qual seja, a ausência da apresentação da guia de recolhimento do imposto de transmissão inter vivos (ITBI -IV) e respectivo comprovante de pagamento, com relação à cessão de direitos mencionados no título. Com razão o Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. O Imposto Municipal sobre transmissão onerosa inter vivos de direitos imobiliários (ITBI) incide no caso de compra e venda de imóvel, bem como na cessão de direitos de compromisso de compra e venda, conforme estabelecido nos artigos 1º, II, e 2º, VIII do Decreto

Municipal nº 51.627: "Art. 1º O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição ITBI-IV tem como fato gerador: ... II a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis". "Art. 2º: Estão compreendidos na incidência do Imposto: ... VIII a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação" Conforme consta dos autos, na escritura pública de compra e venda (fls.16/22) constou expressamente a cessão de direitos, com a indicação do valor, o que configura a transação onerosa do negócio jurídico entabulado entre as partes, que muito embora não tenham sido registradas, foram levadas ao conhecimento dos adquirentes. Neste contexto: "fl.19 - IX - Instrumento Particular de Cessão de Direitos: Através do instrumento particular de cessão de direitos e obrigações sobre instrumento particular de promessa de venda e compra de unidade autônoma firmado em 02 de março de 2012, não registrado, Fernando Rosenthal e sua esposa Juliana Guarita Quintas Rosenthal, com a anuência da vendedora, cederam e transferiram ao ora comprador, todo os seus direitos e obrigações decorrentes do instrumento particular retro citado pelo valor de R\$ 388.143,09 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e nove centavos), integralmente pago no ato da celebração do referido instrumento". Neste contexto, houve apenas o recolhimento da guia do ITBI relativa à compra e venda, havendo omissão em relação à cessão de direitos (fls.23/24). Não sendo possível questionar a constitucionalidade da lei municipal na esfera administrativa, deve-se examinar sua estrita legalidade. Assim ausente o recolhimento do imposto relativo a cessão de direitos, conforme preconizado na norma legal supra mencionada, inviável o acesso do registro do título no fôlio real. Tal questão já foi objeto de análise perante o Egrégio Conselho Superior da Magistratura: "Registro de Imóveis Dúvida julgada procedente, impedindo-se o registro de escritura pública de venda e compra, englobando cessão - Ausência de recolhimento de imposto ITBI que é devido pela cessão e pela venda e compra impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade e de decadência ou prescrição pela via administrativa Recurso desprovido" (Apelação Cível nº 1123982-06.2015.08.26.0100 - Conselho Superior da Magistratura, Rel. Cor. Pereira Calças). Assim, embora a cessão não tenha sido registrada, deve ser objeto de análise pelo registrador, uma vez que devem ser observados os princípios da legalidade, continuidade e disponibilidade que regem os atos registrários, de forma que a permissão do registro do título apresentado permitiria que os suscitados se furtassem ao recolhimento dos impostos de transmissão, bem como realizassem outros negócios jurídicos envolvendo os imóveis, sem recolhimentos das respectivas guias de imposto. Por fim, tem-se que o incumbe ao Oficial de Registro fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe forem apresentados em razão do ofício, na forma do artigo 289 da Lei nº 6.015/73, sob pena de responsabilização pessoal do oficial delegado, e dentre estes impostos se encontra o ITBI, cuja prova de recolhimento deve instruir os títulos apresentados a registro, salvo hipótese de isenção devidamente demonstrada, o que não é o caso. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento de que a qualificação feita pelo registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo. Logo, entendo que a exigência imposta pelo registrador mostra-se correta. Diante do exposto, julgo procedente dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Fernando Rosenthal e Juliana Guarita Quintas Rosenthal, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FERNANDO ROSENTHAL (OAB 146730/SP), JULIANA GUARITA QUINTAS ROSENTHAL (OAB 146752/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1043536-74.2019.8.26.0100**

### **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel**

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### **RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1043536-74.2019.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Helena Vicari Generato - - Rodrigo Vicari Generato - - Rogeria de Nadai Generato - - Rodolfo Vicari Generato - - Ronaldo Vicari Generato - Vistos. Tendo em vista que o objeto do presente feito é a retificação do laudo pericial elaborado nos autos da ação de usucapião (nº 003327.82.2010.8.26.0100), que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara Registro Públicos, com a consequente retificação da transcrição no 12º Registro de Imóveis da Capital, denota-se a incompetência deste Juízo para análise da questão. Assim, redistribuam-se os autos com urgência, ao mencionado Juízo com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ELISABETE MARCELLO PRIMO (OAB 43115/SP)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1046763-72.2019.8.26.0100****Dúvida - Notas****1ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1046763-72.2019.8.26.0100** - Dúvida - Notas - Márcia Silva Bortolazo - Vistos. Ressalto que em relação ao pedido de justiça gratuita, neste Juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios, ressalvada a necessidade de perícia, o que será analisado em momento oportuno. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, tomo II, Cap. XX, item 41.1.1, art. 4º "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível apresentação do título original junto à Serventia Extrajudicial. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a interessada apresente, junto ao 4º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: LUIZ DE ANDRADE SHINCKAR (OAB 50907/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1047284-17.2019.8.26.0100****Dúvida - Notas****1ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1047284-17.2019.8.26.0100** - Dúvida - Notas - Leonas Antunes de Melo e outro - Vistos. Comprove o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetiva intimação do suscitado acerca do presente procedimento. Com a juntada da manifestação, aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de impugnação. Int. - ADV: DIEGO DA SILVA SOARES (OAB 278729/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1049140-16.2019.8.26.0100****Pedido de Providências - Por Remição****1ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

## **RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1049140-16.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - Por Remição - Waldemar Pinho de Mello - Inventariante André Pinho de Mello - Vistos. De acordo com a sentença proferida pelo MMº Juízo da 8ª Vara da Família e Sucessões da Capital (fl.24), foi determinada a expedição do formal de sobrepilha nos autos de arrolamento de bens deixados pelo falecimento de Waldemar Pinho de Mello, logo não há mais em Espólio representado pelo inventariante, mas sim em herdeiros. Logo, emende o interessado a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para constar do pólo ativo os herdeiros de Waldemar Pinho de Mello, regularizando consequentemente a representação processual. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: AROLDO JOAQUIM CAMILLO FILHO (OAB 119016/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1049195-64.2019.8.26.0100**

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1049195-64.2019.8.26.0100** - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Fátima Pires Bolsoni - Vistos. Levando-se em consideração as razões expostas pelo registrador à fl.44, intime-se a suscitada para apresentação de impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE OSWALDO DE PAULA SANTOS (OAB 9453/SP), IVENS RODRIGUES LOIOLA (OAB 48984/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1049366-21.2019.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1049366-21.2019.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Milton Sgambatti e outros - Trata-se de ação declaratória de reconhecimento de propriedade por tempo determinado, ajuizada por Milton Sgambatti e outros, visando a declaração de que o imóvel era de propriedade dos autores entre 1975 e 2018, de modo a permitir o recebimento de indenização pela desapropriação do bem. Os autores expressamente negaram se tratar de ação de usucapião (fls. 11/12), argumentando que pretendem apenas o reconhecimento pretérito de propriedade para os fins de receberem indenização, não deixando claro, contudo, se requerem alguma inscrição específica no registro imobiliário ou apenas declaração judicial. Devem os autores, portanto, esclarecer seu objetivo com a presente ação: se pretendem apenas a declaração judicial de propriedade, o que afastaria a competência desta Vara de Registros Públicos, ou se pretendem a superação de óbice apresentado pelo Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, seja para retificação ou abertura de matrícula seja para registro de título específico, hipótese em que deverão emendar a inicial, esclarecendo o pedido e o óbice. Prazo de 15 dias. - ADV: ANDREA APARECIDA GARRIDO GONÇALVES (OAB 312178/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1049770-72.2019.8.26.0100**

## **Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1049770-72.2019.8.26.0100** - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - S.M.A. - Vistos. Segundo o pacífico entendimento da E. Corregedoria Geral de Justiça, o cancelamento das cláusulas restritivas compete a órgão com função jurisdicional, no qual se investigará a vontade dos instituidores, e não ao juízo administrativo. Em outras palavras, impossível nos estritos limites do campo de atuação administrativa perquirir causa que não seja automática de extinção do vínculo. O argumento que embasa o pedido, de que está a restrição contrastando com a finalidade para o qual foi instituída, diz respeito ao direito material subjacente e deve ser deduzido na esfera jurisdicional. Nesse sentido o precedente da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça: "Registro de Imóveis - Cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade instituídas em testamento - Cancelamento administrativo - Necessidade de interpretação da vontade do testador - Inadmissibilidade - Provocação da atividade jurisdicional que se mostra imprescindível - Recurso não provido" (CGJSP - PROCESSO: 1.109/2005 CGJSP - DATA JULGAMENTO: 20/02/2006 - Relator: Álvaro Luiz Valery Mirra). Assim, não há competência administrativa desta Corregedoria Permanente para julgar o feito, tampouco havendo competência desta Vara de Registros Públicos nos termos do Art. 38 do Decreto-Lei Complementar 3/69. Por tais razões, redistribua-se a uma das varas cíveis deste foro central, tendo em vista a localização do imóvel. Int. - ADV: RENAN DEL ACQUA CONT (OAB 389748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1049843-44.2019.8.26.0100**

## **Procedimento Comum Cível - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1049843-44.2019.8.26.0100** - Procedimento Comum Cível - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Valter José de Carvalho - - Marlene Aparecida Mordiga Peretti - Vistos. Retifique a z. Serventia o polo passivo da ação, para constar como requerido o 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes. O Art. 38 do Decreto-Lei Complementar nº 3/69 insere-se no Capítulo II do diploma normativo, que diz respeito a competência da Comarca da Capital. Nos termos do Art. 47 do CPC, as ações fundadas em direitos sobre bens imóveis são de competência do foro de situação da coisa. Portanto, estando o imóvel localizado em Mogi das Cruzes, a competência é daquele foro, ficando afastada a jurisdição desta Vara de Registros Públicos. Redistribua-se a uma das varas cíveis daquela comarca, com urgência, tendo em vista o pedido liminar. Caberá ao juízo que receber o feito analisar o cabimento da ação, bem como a competência local (se cível, da família ou da Corregedoria Permanente da serventia imobiliária). Int. - ADV: SHEILA SHIMADA (OAB 322241/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1050132-74.2019.8.26.0100**

## Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

### 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0207/2019

**Processo 1050132-74.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda - Vistos. Indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO JOSE WAQUIM SALOMAO (OAB 94806/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1074664-83.2017.8.26.0100

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

### 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0207/2019

**Processo 1074664-83.2017.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Joaquim Egydio Trez Rios - Theresinha Egydio de Trez Rios - Vistos. Junte a z. serventia a decisão de arquivamento do Proc. 0029948-17.2019.8.26.0100, bem como certifique nestes autos sua comunicação a E. CGJ. Do mais, tendo sido negado provimento ao recurso administrativo interposto, nada mais a decidir nestes autos. Após o cumprimento do acima determinado, aguarde-se em cartório por 10 dias. Nada sendo requerido, ao arquivo. Int. - ADV: FABIO HENRIQUE ALLI (OAB 220837/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1084470-45.2017.8.26.0100

## Dúvida - Registro de Imóveis

### 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0207/2019

**Processo 1084470-45.2017.8.26.0100** - Dúvida - Registro de Imóveis - Domenico Ziccarelli - - Adnaloí Pitorri Christovão Ziccarelli - - Anaile Ziccarelli Fernandes e outros - Vistos. Trata-se de dúvida inversamente suscitada por Adnaloí Pitorri Christovão Ziccarelli, Anaile Ziccarelli Fernandes casada com Percio Fernandes Filho, Michel'ângelo Ziccarelli e Difor Ziccarelli, em face do Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, tendo em vista a negativa em se

proceder ao registro da escritura de compra e venda lavrada no 24º Tabelionato de Notas da Capital. Os óbices registrários referem-se: a) violação ao princípio da especialidade objetiva, vez que a certidão do registro anterior não demonstra a formal existência do lote vendido; b) impossibilidade de controlar a disponibilidade da área maior, haja vista a ausência de planta que identifique os lotes transacionados; c) violação ao princípio da continuidade, já que a área identificada como "quadra 74" estaria afeta à transcrição nº 6.738 do 3º Registro de Imóveis da Capital e não à transcrição nº 49.466 do 3º Registro de Imóveis, como mencionado no título. Insurgem-se os suscitantes acerca das exigências impostas, sob o argumento de que a planta apresentada comprova a existência do referido loteamento, bem como a existência da quadra. Salieta que a transcrição nº 49.446 expedida pelo 3º RI deu origem a três matrículas que também pertencem a referida área. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.75/76). Manifestação do Oficial do 3º Registro de Imóveis da capital à fl.82. Argumenta que não é possível afirmar, com absoluta certeza, se o imóvel que os requerentes pretendem registrar correspondem ao objeto da transcrição nº 49.446 ou da transcrição nº 6.738, uma vez que a sua área não se encontra perfeitamente identificada no âmbito tabular, apresentando descrição insuficiente, sem medidas perimetrais e amarração geográfica, impedindo o controle da especialidade objetiva. Apresentou documento às fls. 83/85. Diante das informações dos registradores, os requerentes salientaram que as provas encartadas aos autos por si só comprovam a posse da titularidade e descrição dos lotes. Por fim, ressaltam que a escritura de compra e venda outorgada foi autorizada por meio de alvará judicial. Juntou documentos às fls.91/92 e 205/216. Dos documentos apresentados o Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital manifestou-se às fls.220/221, corroborando os óbices acima elencados. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.63/64, 75/76 e 224). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Oficial e a D. Promotora de Justiça. A exigência formulada pelo Oficial tem amparo no princípio da especialidade objetiva (artigos 176 e 212 da Lei 6.015/73) , cujas regras impedem o registro de títulos cujo objeto não seja exatamente aquele que consta do registro anterior, sendo necessário que a sua caracterização no negócio entabulado repita os elementos de descrição constantes do registro (Narciso Orlandi Neto, Retificação do Registro de Imóveis, Juarez de Oliveira, pág. 68). E ainda conforme ensina o professor Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Pois bem, a transcrição nº 49.446 (fls.10/11), é imprecisa em relação a área por ela abrangida, razão pela qual torna-se impossível afirmar que o imóvel vendido faz parte daquele terreno. Por outro lado, a planta arquivada na Serventia faz menção a transcrição nº 6.738 do 3º RI, englobando a quadra 74 naquele registro. Todavia, o Oficial do 3º RI argumenta que não é possível afirmar, com absoluta certeza, se o imóvel que os requerentes pretendem registrar correspondem ao objeto da transcrição nº 49.446 ou da transcrição nº 6.738, uma vez que a sua área não se encontra perfeitamente identificada no âmbito tabular, apresentando descrição insuficiente, sem medidas perimetrais e amarração geográfica, o que viola o princípio da especialidade objetiva. Logo, é imperiosa a realização de levantamento técnico, necessário para a exata identificação do imóvel, conforme previsto na Lei de Registros Públicos, oportunidade em que serão produzidas as provas, com a juntada de levantamento topográfico e memorial descritivo para a correta especificação do imóvel. Como bem observou a Douta Promotora de Justiça, a simples dúvida do registrador quanto a área a ser transmitida, já basta para indicar a necessidade da apuração da exata descrição e localização do lote em questão. Sem a perfeita identificação do imóvel não há como registrar a escritura de venda e compra, devendo o suscitado valer-se do procedimento adequado para apuração do remanescente ou retificação da área, após ser possível a abertura da matrícula pretendida. Contudo, a produção de prova pericial é inadmissível no procedimento de dúvida, onde se discute a registrabilidade do título ao tempo da prenotação. Inadmissível que haja dilação probatória depois da prenotação, ou mesmo providências que viessem a corrigir o título ou satisfazer exigências. Isso fosse possível e dar-se-ia prazo por demais extenso à prenotação prorrogada pela dúvida, em prejuízo de eventuais direitos contraditórios. Em casos assim, na verdade, a prenotação deve ser tida como indevidamente prorrogada, ficando prejudicada a dúvida imobiliária. Logo, em razão da não individualização do bem, não há como se auferir o respeito aos terrenos limítrofes, sendo imprescindível a manifestação ou anuência dos confinantes e da Municipalidade. Penso que primeiramente os suscitantes deveriam ingressar com ação própria pleiteando a exata identificação da área e pontos de amarração geográfica, para posteriormente requererem o registro do título. Assim, não resta outra alternativa a não ser manter as exigências formuladas pelo registrador. Diante do exposto, julgo prejudicada a dúvida inversamente suscitada por Adnaloi Pitorri Christovão Ziccarelli, Anaile Ziccarelli Fernandes casada com Percio Fernandes Filho, Michel'ângelo Ziccarelli e Difor Ziccarelli, em face do Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, com observação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: VITORINO SOARES PINTO FILHO (OAB 47703/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1095618-19.2018.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Luiz Vagues - - Alice Villas Bôas Vagues - Vistos. Tendo em vista as razões expostas às fls.149/150, defiro à Municipalidade de São Paulo, o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação acerca da decisão de fl.120. Sem prejuízo, manifestem-se os requerentes no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os AR's negativos (fls.143 e 144). Com a juntada das manifestações, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EDUARDO OSORIO SILVA (OAB 57902/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1104220-96.2018.8.26.0100** **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1104220-96.2018.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Dolfo Arlindo Ozolin - Vistos. Ao que se denota da manifestação do perito (fl.164), há concordância com o parcelamento dos honorários, todavia, para apresentação do laudo, foi solicitado o aguardo do depósito da integralidade do valor. Pois bem, levando-se em consideração a necessidade de levantamento topográfico e outras diligências, bem como a complexidade da perícia, é mister o depósito prévio da integralidade dos honorários periciais que visam ao ressarcimento de materiais, transporte, fotos, etc. Feitas estas considerações, defiro o prazo de 20 (vinte) dias para depósito da segunda parcela dos honorários periciais, no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a contar da publicação desta decisão. Com a integralidade do depósito, à perícia. Int. - ADV: GILMAR GOMES DA SILVA (OAB 227644/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0207/2019 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100** **Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0207/2019**

**Processo 1128177-97.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Fls.181/184: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARA CRISTINA BASTOS DIGON (OAB 116148/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 0027157-75.2019.8.26.0100****Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS****2ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 0027157-75.2019.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.C.F.M. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leticia Fraga Benitez VISTOS. Trata-se de pedido de providências do interesse de Maria Cleusa Forquilha Magalhães, que solicita autorização para proceder à exumação e ao translado dos restos mortais de seu filho, Isaías Forquilha Magalhães, falecido em 12 de abril de 2005. Vieram aos autos manifestação da representante do Ministério Público, que se mostrou favorável ao pleito (fls. 117). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido formulado pela Sra. Maria Cleusa Forquilha Magalhães, objetivando a autorização para a exumação e translado dos restos mortais de seu filho, Isaías Forquilha Magalhães, cujo óbito ocorreu no dia 12 de abril de 2005. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Ainda nesta senda, vê-se também preenchidos os demais requisitos legais, com especial destaque para a comprovação do vínculo materno entre a interessada e o falecido (fls. 83), bem como o informe do destino do corpo, qual seja, ao Cemitério de Jardim da Saudade, Londrina, Paraná (fls. 114). Ademais, a despeito da morte ter ocorrido de forma violenta, com a instauração de Inquérito Policial (fls. 04/102), certo é que não houve oposição à exumação e ao traslado pelo Juízo Criminal competente (fls. 98). Em face do exposto, ressaltando-se a concordância manifestada pelo representante do Ministério Público, impõe-se seja autorizado a exumação e o translado dos restos mortais de Isaías Forquilha Magalhães, brasileiro, RG nº 788230 SSP/RO, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Expeça-se o alvará conforme requerido. Expeça-se, ainda, mandado para o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, desta Comarca (cf. certidão de óbito às fls. 83), após a consumação do translado, com cópia desta decisão, para retificação do assento de óbito, quanto ao local do sepultamento. No intento de viabilizar a retificação do assento de óbito, a requerente deverá comunicar o translado, oportunamente. I.C. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 666666/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1001325-05.2019.8.26.0009****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de nascimento****2ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1001325-05.2019.8.26.0009** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de nascimento - Josefa de Jesus de França - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1001956-11.2017.8.26.0011**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1001956-11.2017.8.26.0011** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Deli Piteri Leite e outros - Vistos. Regularmente intimada por diversas vezes, deixou a parte autora de dar cumprimento à sentença de fls. 197/198, descumprindo, pois, o dever processual consagrado no artigo 77, IV, do Código de Processo Civil. Frise-se que o descumprimento em questão configura por parte dos autores ato atentatório à dignidade da justiça e implica na imposição de multa nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil, como já advertido por meio da decisão de fls. 230 que, destaque-se, foi descumprida pela parte autora. Nestes moldes, fica imposta à parte autora multa no importe de 1 (um) salário mínimo (para cada um dos requerentes). O não pagamento no prazo de 5 (cinco) dias implicará na inscrição em dívida ativa, devendo a z. Serventia expedir o necessário para tanto, nos moldes do artigo 77 e parágrafos supra mencionados. Sem prejuízo, deverão os Srs. Oficiais dos RCPNs que ainda não se manifestaram providenciar o cumprimento da aludida sentença e a cobrança de eventuais. emolumentos pendentes. Reencaminhe-se, pois, aos Oficiais ofício e senha do processo. Intimem-se. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1005974-36.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1005974-36.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Marilia Cunha de Souza e outros - Vistos. Informe-se a z. Serventia com relação ao cumprimento do ofício de fls.175. Com todas as respostas nos autos, intime-se a parte autora a se manifestar a respeito, em 5 dias. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1019378-52.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1019378-52.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karen Gomes Niglio - - JESSICA BRIHY - Vistos. Fls. 34/35: recebo como emenda à inicial. Anote-se. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Objetivando zelar pela razoável duração do processo, somente se deferirá nova prorrogação se especifica e concretamente justificado eventual pedido. Int. - ADV: GABRIELLE DANTAS GOMES (OAB 401640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1020818-83.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1020818-83.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniele Carezzato Machado - - Débora Cristina Machado da Rosa - Vistos. Fls. 69: Defiro a dilação do prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: RENAN ESTEVES PAES (OAB 373101/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1026239-54.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1026239-54.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alba Raca Romero Mora - - Marco Antonio Mora - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ALINE DA SILVA MARIZ (OAB 330631/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1029645-83.2019.8.26.0100**

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0194/2019

**Processo 1029645-83.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Fernanda dos Reis Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ (OAB 115296/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1029709-30.2018.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0194/2019

**Processo 1029709-30.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucia Theodoro - - Maria Marques Theodoro - - Terezinha Theodoro Munhoz - - Marcia Theodoro Rodrigues - JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: JOSÉ EDUARDO LAVINAS BARBOSA (OAB 217870/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1030545-66.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0194/2019

**Processo 1030545-66.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando Rodrigues de Lima - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUIS CESAR MILANESI (OAB 203943/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1033977-93.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0194/2019

**Processo 1033977-93.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Odair Vilarrubia - - Pedro Vila Rubia Filho - - Milton João Vila Rubia - - Ivanildo Vila Rubia - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARTHA ROBERTA PRIOLI DE SOUZA (OAB 210511/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1034798-97.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0194/2019

**Processo 1034798-97.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liz Coli Cabral Nogueira - - Alexandre Coli Nogueira - - Silvia Coli Nogueira - - Marcia Coli Nogueira - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1036103-19.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0194/2019

**Processo 1036103-19.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Suzandaise de Almeida Inácio Thomé - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda, para que a autora adote seu nome de solteira, o que deve ser averbado em seus assentos de casamento e nascimento, bem como no assento de nascimento de seu filho Rafael Inácio Thomé. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema

informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: TOMAS FRANCISCO DE MADUREIRA PARA NETO (OAB 26276/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1036629-83.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1036629-83.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivone Lourenço Bosetti - Vistos. Certifique, a serventia judicial, acerca da competência bem como da regularidade do recolhimento das custas. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1037182-33.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1037182-33.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Laura Cristina de Quadro Cunha - - Ricardo Muniz de Quadro Aguiar - - Livia Muniz de Quadro Aguiar - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR (OAB 196770/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1037583-32.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1037583-32.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thiago Henrique Takamoto - - Silvia Cristina Orbolato Takamoto - - Aline Cristina Takamoto - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LEANDRO SOARES RANIERI (OAB 315340/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1040273-34.2019.8.26.0100** **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1040273-34.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Barbosa Júnior - - Elisabeth Ferreira Barbosa - - Sandra Maria Barbosa Rozzetti - - Maria Cristina Barbosa Monteiro Leite - Vistos. O pedido de retificação de assentos registrários para fins de obtenção de cidadania não deve se limitar tão somente às alterações que sejam necessárias para tal fim, mas deve abranger todos os assentos dos autores e eventualmente de terceiros cujas informações cadastrais tenham que ser retificadas, sob pena de violação dos princípios registrários da anterioridade, unicidade e veracidade dos registros públicos. Portanto, considerando os pedidos de retificação, bem como o fato de que há autores casados e divorciados, é de se notar que será necessária a retificação dos assentos de casamento dos autores, de modo a refletir as alterações pleiteadas. Destarte, deverá a parte autora, em 15 dias, emendar a inicial para (em uma única e conclusiva petição) indicar todos os assentos a serem retificados (o que incluirá as certidões de casamento e de nascimento de filhos dos autores, se houver) e, em cada um dos assentos, deverá indicar todas as correções a serem feitas, fazendo constar as formas incorreta e correta, com o uso das expressões "onde consta" e "deve constar". No mais, apresente a parte autora cópia atualizada das respectivas certidões de casamento referentes a cada autor. Após, ciência ao Ministério Público. Intimemse. - ADV: RICARDO MARTINIANO DE AZEVEDO (OAB 258570/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1041724-94.2019.8.26.0100** **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1041724-94.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Zelia Cattin - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: LUCIANA DE FATIMA MANDARINO (OAB 275608/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1044068-48.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1044068-48.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Josefina Polli Kawamura - - Maria Cecília Poli Kretzer - - Maria Letícia Poli Pamplona - - Cesar Roberto Pamplona - - Maria Valquiria Poli Schramm - - Raul Schramm - Vistos. Fls. 66/68: Não há nos autos comprovante que demonstre que algum dos coautores tenha residência nesta comarca da capital do estado de São Paulo. Assim, no prazo de 10 dias, providencie o referido comprovante de residência, ou requeira a redistribuição do feito. Intimem-se. - ADV: ISABELA DELMANTO PRADO (OAB 332378/SP), GRAZIELA DA SILVA ROSA (OAB 411169/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1044068-48.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1044068-48.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Josefina Polli Kawamura - - Maria Cecília Poli Kretzer - - Maria Letícia Poli Pamplona - - Cesar Roberto Pamplona - - Maria Valquiria Poli Schramm - - Raul Schramm - Vistos. Fls. 66/68: Não há nos autos comprovante que demonstre que algum dos coautores tenha residência nesta comarca da capital do estado de São Paulo. Assim, no prazo de 10 dias, providencie o referido comprovante de residência, ou requeira a redistribuição do feito. Intimem-se. - ADV: ISABELA DELMANTO PRADO (OAB 332378/SP), GRAZIELA DA SILVA ROSA (OAB 411169/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1044588-08.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1044588-08.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Del Moro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FELIPE DEL MORO (OAB 301985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1044656-55.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1044656-55.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joaquim Carlos Alves Netto - - Airton Gonçalves - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil, em que os autores pretendem a alteração do regime de bens constante da escritura pública de união homoafetiva. Decido. Da análise perfunctória do recorrido, extraio que a pretensão voltada à alteração de regime de bens não se restringe a uma questão meramente registrária, tampouco a um erro propriamente dito, mas sim a mera vontade das partes de modificação do regime escolhido. Tal questão, que trará reflexos na vida civil e patrimonial dos requerentes, envolve a intransponível formação de convencimento judicial. Bem por isso, a retificação de regime de bens não poderá ser proclamada nesta Vara ou Vara Cível de Foro Regional: a questão não envolve mera correção ou errônea, mas modificação de estado de família, de tudo se inferindo que a matéria é da competência da Vara da Família e Sucessões. Em sendo assim, em razão da natureza do pedido, declino de ofício da competência e determino a redistribuição do presente feito a uma das Varas da Família e das Sucessões da Comarca da Capital, competente para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: CRISTIANE LINHARES (OAB 141177/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1046104-63.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

#### **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1046104-63.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Pereira Alexandre - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Ipiranga, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: GLORIA MARIA TROMBINI (OAB 125281/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1047289-39.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1047289-39.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paulo José da Silva - - Adalgisa Ramos Pereira - Vistos. 1. Fls. 36/38: Recebo como emenda à inicial. Anotese. 2. Defiro a tramitação prioritária do feito, nos termos do artigo 1048, inciso I, do Código de Processo Civil. Anote-se. 3. Para fins de análise do pedido de justiça gratuita, apresente a parte autora, em 15 dias, declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, referente a cada autor, incluindo relação de bens e direitos. 1.1. Em caso de isenção tributária, exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isento. Também poderá ser exibido o comprovante de rendimentos (holerite; CTPS). 1.2. Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. 4. Com relação ao pedido de tutela de urgência formulado, indefiro-o, tendo em vista a ausência dos requisitos legais. Da análise dos autos, não se há como concluir pela existência da probabilidade do direito alegado na inicial. Por outro lado, importante salientar que a sistemática das normas registrárias não se coaduna com a provisoriedade da medida pleiteada. 5. Por fim, apresente a parte autora, em 15 dias, comprovante de residência de cada coautor. Intimem-se. - ADV: REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA (OAB 211430/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1047459-11.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1047459-11.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iracy Crispim Santana - - Maria José Marques de Santana - - Jocineide Alves Monteiro dos Santos - - Marcia Crispim de Santana - - Irinaldo Crispim de Santana - - Irineide Crispim de Santana - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Itaquera, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao

Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: JOSUÉ CORDEIRO ALÍPIO (OAB 265674/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1047611-59.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1047611-59.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nancy de Oliveira Elias - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ADRIANO GIUDICE FIORINI (OAB 394197/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1047661-85.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1047661-85.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Miguel Loberto - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora o cumprimento, em dez dias, sob pena de extinção. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: ISABEL CRISTINA LINS DE MELO DA SILVA (OAB 315309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1048437-85.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1048437-85.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de

Óbito após prazo legal - José Aristeu de Souza - R.e. 890.335-2 - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: NABIL ABOU ARABI (OAB 257070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1049302-11.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1049302-11.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edvaldo Bezerra dos Santos - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 57, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege, ressalvada a gratuidade que ora defiro. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 909999/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1049455-44.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1049455-44.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tatiana Morales de Albuquerque Pereira - - Marinéia Mecchi Morales de Albuquerque Pereira - - Natasha Morales de Albuquerque Pereira - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: NATASHA MORALES DE ALBUQUERQUE PEREIRA (OAB 356225/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1049966-42.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1049966-42.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Susana Cristina dos Santos Souza - - Cezar Abrahão de Andrade - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GEANCARLO VILELA (OAB 274310/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1050139-66.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1050139-66.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Carlos Braz de Oliveira - - Marcos Antonio de Oliveira - - Mercia Aparecida de Oliveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROGERIO TADEU ROCHA (OAB 204860/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1050168-19.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1050168-19.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Paula de Breyne Teles de Souza - - Felipe de Breyne Teles de Souza - - Nicole Rachid de Breyne Teles - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RAFAEL GUIMARAES ROSSET (OAB 230625/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1050169-04.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

## Pessoas Naturais

### 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### RELAÇÃO Nº 0194/2019

**Processo 1050169-04.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evelise Vitoria Chiesi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARIA DO SOCORRO CABRAL CARNEIRO (OAB 107221/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1050194-17.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

### 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### RELAÇÃO Nº 0194/2019

**Processo 1050194-17.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Diogo Paschoal El Orra - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROBSON LOPES DE SOUSA (OAB 217536/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1050257-42.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

### 2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

#### RELAÇÃO Nº 0194/2019

**Processo 1050257-42.2019.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Teresa Monteiro da Silveira - - Egle dos Santos Monteiro - - Hélio Freitas de Carvalho da Silveira - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CLARISSA CAMPOS BERNARDO (OAB 108810/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1066431-63.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1066431-63.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dirlei Catarina Fraron - Vistos. Fls. 113/114: 1. Oficie-se ao RCPN de Capinzal-SC, solicitando informações sobre o motivo da falta de preenchimento da informação "naturalidade" na nova certidão de nascimento da autora emitida, em 5 dias. 2. Com relação à retificação do assento de nascimento da filha da autora, deverá a parte autora apresentar cópia da respectiva certidão de nascimento, em 5 dias. Com a providência, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: DIRCEU FERREIRA MAGALHÃES (OAB 170149/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1088943-74.2017.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1088943-74.2017.8.26.0100** - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.S.P.C. - Vistos, Fls. 118/122: Devidamente regularizada a representação processual da empresa General Electric do Brasil Ltda., anote-se o nome do patrono indicado para futuras publicações no D.J.E. Destarte, ante o teor da manifestação acostada, devolvo o prazo requerido para o cumprimento, nos termos das determinações precedentes. Com a vinda das informações, cumpra a z. serventia a determinação constante na deliberação de fl. 116. Após, ao MP. Int. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1093152-52.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1093152-52.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nathara dos Santos Pinto - Vistos. Fls.78: Defiro o requerimento de prazo suplementar de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: ELAINE PEDRO FERREIRA (OAB 92347/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1093698-10.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1093698-10.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Henrique do Amaral - - Celso do Amaral - - Regina Maria do Amaral - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1096874-94.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1096874-94.2018.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Madalena de Jesus - Vistos. Fls. 128/138: Vistas ao Ministério Público. Após, subam os autos. Intimemse. - ADV: JOSE BAETA NEVES FILHO (OAB 141030/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0194/2019 - Processo 1110099-21.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**RELAÇÃO Nº 0194/2019**

**Processo 1110099-21.2017.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - A.M. e outro - Vistos, Fl. 117: as determinações contidas às fls. 108/109 foram exaradas em sede de decisão retificatória, não necessitando esta, porquanto, de trânsito em julgado, o qual foi feito após a prolação da r. sentença (fls. 30 e 38). Nesta sendo, expeça a z. serventia o competente mandado, devendo a Sra. Oficial cumprir de imediato. No mais, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ALVADIR FACHIN (OAB 75680/SP), AZENILTON JOSE DE ALMEIDA (OAB 359335/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## 2ª Vara de Registros Públicos - EDITAIS

### EDITAIS DE CITAÇÃO

#### 2ª Vara de Registros Públicos

##### JUIZ TITULAR: Doutora. LETÍCIA FRAGA BENITEZ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1128871-03.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ary Marconi, Benício Bispo da Cruz, Élia Carlos da Cruz, Administradora de bens Onelpe Ltda., Élia Carlos da Cruz, Antonio Aparecido Costa e Empreendimentos Imobiliários Pires do Rio LTDA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Geraldo Paulo da Dalt e Sebastião Luiz da Dalt ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Francisco Barbosa, 101 e 101ª, Jd. Maria Lídia, São Paulo -SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1133581-32.2016.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Dayse Guerra Lavra, Cinyra dos Santos ou cinira leal, Ernesto Helmuth simon, Ilse Elisabeth auguste Hubner Simon, Frederico guilherme simon, margarete endriss simon, gustavo simon e anna rosa escobar simon, tab: armando simoes e ines lourenço simões, Ingai Incorporadora Ltda, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Armando Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Valença do Minho, lote 12 da quadra 23, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1090411-44.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Regiane Borges Ortiz de Moraes, Marco Antonio Ortiz de Moraes, Armindo dos Santos Moreira, Maria Angelina Machado Vicente Moreira, Ronaldo Borges, Elaine Aparecida Buscariolli Borges, Olinda Vicente Moreira, Maria do Carmo, Espolio de Edegar Rodrigues Bento, Olga de Jesus Fernandes Bento, Espolio de Marlene Vieira Cocco, Espolio de Antonio de Freitas, Laura Vicente Moreira, Ivete Andrade Della Barba, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jaidete Araujo de Santana ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Soldado Cristóvão Morais Garcia, 860, P.Q. Novo Mundo, São Paulo - SP, CEP 02187-090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1138642-68.2016.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Leocadia de Araujo, Caio Amaral Rocha, Maria Isabel Berrini Rocha, Marcio Monteiro da Silva Amara, Angelo Passinato, Lourdes Pradela Passinato, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ana Paula Vanny Galli

ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Francisco Bitancourt, 552, Jd. Aurora, CEP 08431-120, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006788-82.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GERALDO SPOLLI, TEOFILO ALVES FILHO, Parque Paulistano, Mineração e Urbanização Ltda. Rep. Legal, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, WANDA MOREIRA DE OLIVEIRA, GIANE RAMOS DE CARVALHO BORGES, NATANAEL MENDES DO NASCIMENTO, BALBINA ALMEIDA SILVA DO NASCIMENTO, Maria Severina de Freitas, DOMINGOS LUIZ NUNES, TEREZINHA FERREIRA NUNES, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, LUIS CARLOS MIRANDA, RITA ANTONIA SANTOS MIRANDA, MARIVALDO DIAS DE CARVALHO, ADRIANA OLIVEIRA DE CARVALHO, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, WANDA MOREIRA DE OLIVEIRA, CLEONICE DE JESUS e MARCIA GISELE SANTOS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Levi Skhol, 190, V.L. Nitro Operária, CEP 08010-470. São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1101306-30.2016.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Paulo, Espolio de Juvenília Alves da Silva, Jose Vvicente da Silva, Joao Augusto Pimenta, Geracy Vicente de Andrade, Simiao gomes neto, Maria lucia de aveiro gomes, joao augusto pimenta, Teresinha Dias de Jesus Pimenta, Geracy Vicente de Andrade, Egard de Andrade, Edna de Andrade, Elisa de Andrade, Elton de Andrade, Edinei de andrade, Deize Carneiro de Campos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Cristovão Culber ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Capricho Italiano, 82, Capela do Socorro, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1103273-13.2016.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Hugo Eneas Salomone, Igreja Metodista Wesleyana, Carlos Alberto Nicolau, Ildinei Pereira de Oliveira, Gilberto Antonio Alves, Ana Paula Nunes Alves, Rosangela de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adeildo Soares da Silva, Francilene Maurício dos Santos Silva, José Carlos dos Santos e Lourdes Halttoffe dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Mar Vermelho, lote, 22 Quadra 06, Pq. Savoy City, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1055788-51.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) João Caetano Alvares Junior, inv Joao Caetano Alvares Neto, Luciola Pimenta Alvares, Arnaldo Pereira da Silva, Maria Adelaide Pereira, AES Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A, Ney Elias Pereira, Celina Maria Pereira da Silva, Francisco Maximiano, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria José Maximiano Raminho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Inácio de Almeida Arruda, 198, Vl. Da Paz, Capela do Socorro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1047905-

87.2014.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio Eduardo Augusto de Siqueira, Maria Barboza da Siqueira, Espólio Engel Oreste Ferraris, Ida Prada Ferraris, Jose Pereira dos Santos, Aparecida Tait dos Santos, Elivaldo Jose Correia, Adeltina Maria da Conceição Correia, Albertina Dias Soares Gabriel, Dorotilde Gabriel Neves, Oswaldo Ferreira Neves, Aridai Soares Gabriel, Ismael Soares Gabriel, Miriam Soares Gabriel, Paulo Jose Gabriel, Rubens Soares Gabriel, Edna Regina Perico Gabriel, Fabiane Perico Gabriel, repres. por sua mãe Edna Regina Perico Gabriel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA DELITA DA SILVA, Jose Severino da Silva, ROSIMERI DE OLIVEIRA HUGO DA SILVA, Silas Cândido da Silva, Luzinete Delita da Silva Gonçalves, José Cândido da Silva, Rita Maria da Silva Santos e Alvarido Pereira dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio de Pina, 257, Capela do Socorro, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1113614-35.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, Banco Nacional da Habitação BNH, Condominio Serrra Grande, rep. legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antônia Irenice Cândido da Silva e Reginaldo da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Utaro Kanai., 715 Apto. 24-A, Conjunto Habitacional J.d São Paulo (também conhecido como Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek), Guaianazes, São Paulo SP - CEP. 08465-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1097070-69.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Kimio Karasawa, Sayoko Karasawa e Edifício Paineiras, rep. Legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Hiroco Maezono ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na a Rua Pelotas, 323, 3º andar, apto. 34, Ed. Paineiras I , Bloco"A", (com sua respectiva garagem localizado no 2 o subsolo, sob nº58), V.L.Mariana, São Paulo SP, CEP 04012-001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1082019-52.2014.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria Anna Werner ou Anna Maria Werner ou Maria Werner, Sueli de Souza Velho, Elio do Nascimento Santos, Eder Nascimento Santos, Caixa Econômica Federal - CEF, Rosana Rodrigues Graça e Silvério Babolim, Antonio Gonçalves, Albertina Cassio Gonçalves, Manuel Gaspar, Maria da Silva Pereira Gaspar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Anna Shimura ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Tanque Velho, 1734, Tucuruvi, São Paulo - SP, CEP: 02251-002, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013104-33.2014.8.26.0008./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Panbras Comercio Exterior do Brasil Ltda, repres. legal, Alvino Petarelli, Isrrael Vaz Pinto, Maria do Carmo Lopes, Plácido Dias Brito, Luiza Maria de Brito, Edivaldo Vieira Paes, Eva Vieira Paes, Sebastião Luiz Pereira e Maria Rozeli de Souza Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria da Conceição Alves, Gerson Pereira Alves, Maria Ines Alves da Silva, Maria José Alves, Fernanda Cristina Alves, Pamela Alves Quarenta, Nicolas Dierges da Silva, Thais Alves Vieira, Ricardo Pereira Alves, Jessica Pereira Alves, Marcelo Alves da Silva e Carlos Airton Alves ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Candido

Xavier, 516, J.D. Vila Carrão, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1122107-35.2014.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Edson Takayoshi Yamamoto, Lucia Lima Pires Abad, Renato Abad, Cicero Valter Belo, Rosana Aparecida Vieira, Antonio Lucio, Morador, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que NEUZA GONÇALVES MARIANO e MILTON MARIANO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Otto Bauer, 43, Vila, São Paulo - SP, CEP 02219-130, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1120771-93.2014.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria de Lourdes Paiva Lopes, Helio Paiva Lopes, Maria Bernadette Lopes Rodovalho, Manoel Luiz Gonzaga, Rosalina Sarah da Silva, Silvio Borges de Oliveira, Edilma da Silva Oliveira, Lauro Carriço, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JORGE PIRES CINTRA e ROSEMARY DEUSDETE CINTRA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Walter Pereira Correia, 11 e 15, Capela do Socorro, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1102306-65.2016.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Walter Putz e Clara Ruth Sandri Putz, Edwiges Putz Dobermann e Rodolfo Dobermann, Leopold Reinhold Bronnert, Espolio de Marcio Vaz Guimaraes de Souza Netto, Marcelo Alcantara de Souza netto, Patricia Alcantara de souza netto, Gabriela Alcantara de Souza Netto, Condominio Edificio Ponder, rep. Legal, Samira Abiarraj, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Leonor da Cunha Lobo e Isabel Cristina da Cunha Lobo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Tutóia, 978, térreo, apto. 01, Vl. Mariana, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1035398-89.2017.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ivanildo Fredi, Jurandir José de Laia, Derli Aparecida Sona de Laia, Antonio Chiarelli, Maria de Assis chiarelli, Anadyr Camardo de Castro, Maria Benedita Belleza de Castro, Manoel Luiz, Ricardina dos Anjos Luiz, Jose Carlos de Carvalho, Rosemeire Aparecida Cardone de Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Geraldo Rocha Castro e Claudete Zucco Castro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Carolina Maria de Jesus, 278, Vl. São Roque, Pq. São Lourenço, São Paulo SP, Cep. 03268-180, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 indisponível \>DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO

Nº1033121-08.2014.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de

São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Andreza Fatima da Silva e Francisco Edweyne Oliveira Costa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Padre Vicente de Araújo, 629, Vila Nova Caruça, São Miguel Paulista, São Paulo-SP, CEP 08150-580, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1098611-06.2016.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Emilio Heininger, Maria Heininger, Irineu Nascimento, Roberto Dumas Damas, Pedro Approbato, Ruth Negrao Approbato, Caixa Econômica Federal, tab: paulo pereira ramos

(687.338.284-15), luciene santana lima, ou quem no imóvel residir e ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ana

Lúcia Simoni Martins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Dom Lucas \\\

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1069354-67.2015.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Afonso Zampol, Missao Japonesa do Brasil S/A, Emanuel Messias de araujo, Geraldo Cazorino, Maria margarida Cazorino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais

interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alda Ferreira Adelino da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ida Maia de Carvalho, 88 Jd. Sul, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicadona forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1022149-08.2016.8.26.0100./O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo,

Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ELISEU PAULO ZUCCHI e LELIA ZUCCHI, CARLO FARINA, ZAIRA ZUCCHI FARINA, LEALDINO ZUCCHI, IZILDA CABRAL ZUCCHI, JAMES VICTORIO ZUCCHI ou JAMES ZUCCHI, NERINA LUGHI ZUCCHI, MARIO VICTORIO ZUCCHI, ELZIRA LOPES ZUCCHI, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIA MARIA DOS SANTOS CARLOS JASULAITIS, VANIA MUSSATO JASULAITIS. EDER DE OLIVEIRA VASSOLER,

MARIA ODETE ALMEIDA FERREIRA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nair Baptista dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Camilo Peçanha, 71, Vl. Dionísia , 48º Subdistrito, Vl. Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006880-39.2015.8.26.0010/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).LUIZ GUSTAVO ESTEVES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Raul Fernando Diederichsen, Jose Afonso Lopes e Adilson Antonio Lopes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Regina Aparecida Martins e Ubirajara Vieira Cavalcante ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situada à Rua Francisco Olandim, nº 404 (Cep.: 04240-

140) esquina com a Rua Zita Aitá

nº 23 (Cep.: 04241-050), Vila Independência, São Paulo/SP Contribuinte nº 050.224.0001-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1076882-26.2013.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria Jose da Conceição, Benedito Inacio de Faria Filho, Maria de Oliveira Faria, Iolanda Faria de Oliveira, Neusa Inácio, Sebastiao de Faria, Julinalva Pimentel de Faria, Nair Inacio Faria, Maria Jose da Conceição, Benedito Aparecido Faria, Maria Regina Machado de Faria, Freddy Sarmiento Romero, Wilmer Salmiento Romero, Antonio de Freitas Queiroz, Jose Palama, Maria Florinda Esteves Palma, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Douglas Orlando Ramirez Gonsales e Celia Sarmiento Romero ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Aperibé, 231, Jd. Modelo, São Paulo - SP, Cep 02236-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1102196-37.2014.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Juarez Pantaleao, Antonio de Souza Amaro, Silvina Augusta Amaro, Maria Augusta Amaro Ticianelli, Jose Luiz Ticianelli, Otacilio Assis de Azevedo, Maria Silvania Silva de azevedo (326.756.148-58), tab: severino alves da silva, + tab e de fato: antonio gabriel de sa e Rosely dos Anjos Cbelleira de Sa, Maria Imaculada da silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sandra Pereira do Nascimento e JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Cel Bento José de Carvalho, 347, São Paulo - SP, CEP: 03516-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1110899-83.2016.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Oswaldo Rezende da Silva, Benedita Bebianio, Terezinha dos Santos Jacauna, Noel de Deus Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Agrimar Gomes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Rionero, 08/B, Jd. Eliana, 32º subdistrito - Capela do Socorro, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1052781-85.2014.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José Roberto Bandouk, Severio Teodoro da Silva, Salvio Donizete Amaral, Maria Jesus de Lima, Claudineia de Lima Mariano, Rogerio Marcelino Pereira, Espolio de Paulo Falleiros Nascimento, Elisabeth Ingrid Loehelt Nascimento, Oswaldo Loehelt Nascimento, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARCELO OTAVIO DA SILVA e MARIA JOELMA DA SILVA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na, Rua Masazo Yoshimoto, 23/F, J.D. Reimberg, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1012568-37.2014.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São

Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Miguel Kalil Tebeherani (tebecherani), Raul sacchi, Humberto Marsulo, Italia Camilo Marsulo, Neuza Marsulo, Bartholomeu Foresto, Maria Bucolini Foresto, Benedito Jose Foresto, Humberto Camargo, Hélio Marsulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que VALZIRENE BOLATO DE MAGALHÃES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Trav. Das Duas Flores, 04, 26º Subdistrito, VI. Prudente, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1121466-47.2014.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VIVAN LABRINA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) -Paulo Guilherme Falleti e s/m Agnes Molina Falleti, Jorge Americo Falleti e s/m Celina Correa da Rocha Falleti, Inácio Pereira da Silva, Francisco Batista Abrantes e s/m Francisca Lindalva Batista, Francisco Estrela Sarmiento e s/m Maria de Fatima Batista Estrela, -Josefa Estrela Dantas, Dagnolia Candida dos Santos e Marcos Pereira do Vale, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Rogério Zanatta e Livia Souza Zanatta ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Reverendo Daily Resende França, nº 15, antiga Rua "I", correspondente ao lote nº 15 da quadra 06, loteamento Jardim São José, Santo Amaro, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias da publicação do edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1003899-92.2014.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) João Avelino Pinho Mellão e sm Katucha Maria de Andrade Mellão, Sergio Pinho Mellão e sm Renata Cunha Bueno Mellão, Maria do Carmo Mellão de Abreu Sodré e sm Roberto Costa de Abreu Sodré, João Mellão e sm Ana Maria Pinho Mellão, Condomínio Edifício São Francisco, ANNA MARIA MELLÃO DE ABREU SODRE CIVITA e MARIA DO CARMO DE ABREU MINEIRO, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que DARIO JOSÉ CARVALHO e Denize Nicolau Carvalho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Mauá, 738 (antigo 78), conjunto 616 do 5º andar ou 6º Pavimento Edifício São Francisco, Santa Efigênia, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1020196-43.2015.8.26.0100/O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ariovaldo Cirelo e esposa, Ozilha Cesco Cirelo, Wilson Cirelo e esposa e Maria Lucia Silva Cirelo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Engenheiro Cestari, 825 (antiga Rua Projetada), Vila Invernada, São Paulo-SP, Cadastro municipal: 053.319.0021-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040357-62.2013.8.26.0100 - 684/13.JO(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Swift Armour S/A Indústria e Comércio, Companhia de Terrenos Anastácio, Cristiane Weise Cavanha, Antonio Cavanha, Mario Ibanez Pueyo e Felisa Lagunas Ballestin, Agenor Correia de Santana, Nair Santana, MAURO ANTONIO DA SILVA SOUZA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Wagner de Campos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Francisco Basílio de Melo, 01 It 05, Qd. 06, Pq. Maria Domitilia, Cep. 05128-200, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

